



CHAMAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES PARA O PROGRAMA “CINEMA EM TODA PARTE”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna público o presente Chamamento de Unidades Escolares, que estabelece instruções destinadas à realização do Programa “Cinema em Toda Parte”, parceria da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Por meio de parceria com Instituto Brasil de Arte e Cultura - IBCA, a SECULT e SEDU disponibilizarão a oferta de 10 (dez) oficinas de formação em audiovisual e implementação de 10 (dez) Núcleos de Audiovisual e Mostra de Exibição Audiovisual para jovens estudantes de 10 (dez) escolas da Rede Pública Estadual de Ensino localizadas em 10 (dez) municípios capixabas com até 30.000 (trinta mil) habitantes.

1.2. As escolas selecionadas serão os pontos focais da realização das oficinas, com o objetivo da implementação de 10 (dez) Núcleos de Audiovisual e Mostra de Exibição Audiovisual dos Projetos realizados pelos núcleos desenvolvidos pelo programa.

1.2.1. O Programa “Cinema em Toda Parte” busca estimular a formação de novos talentos, promover o conhecimento e as habilidades técnicas e criativas dos alunos participantes como uma forma de incentivar a entrada de novos técnicos no mercado audiovisual do Espírito Santo e a formação de plateia para o audiovisual, em especial, o capixaba e brasileiro.

1.2.1.1 Entre os objetivos do Programa “Cinema em Toda Parte” está o de potencializar a criação e o desenvolvimento de produtos audiovisuais, bem como a criação de núcleos de produção por intermédio da união entre formação e capacitação em audiovisual e a promoção da cidadania e igualdade social, acolhendo os participantes em toda sua diversidade com a promoção da formação, produção cultural e ocupação social, no sentido de universalizar o acesso à arte e à cultura.

1.2.1.2. A iniciativa de formação é planejada para levar o aluno iniciante a produzir, em um reduzido espaço de tempo, seu primeiro curta-metragem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.2.1.3. Além do conhecimento teórico em criação e produção em audiovisual, o estudante vivenciará na prática todas as etapas de produção de um filme por intermédio da realização de aulas que envolvem roteirização, produção, gravação, finalização e pós-produção de uma obra audiovisual.

1.2.1.4. A realização das oficinas de formação pretende despertar nos estudantes o interesse pelo audiovisual e proporcionar o acesso à criação cultural, promovendo a realização de obras audiovisuais, bem como a veiculação gratuita dos filmes produzidos a partir do programa, abarcando teoria e prática em todo processo de produção audiovisual.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever para receber as oficinas as escolas localizadas em municípios capixabas com até 30.000 (trinta mil) habitantes que possuam oferta de Ensino Médio e/ou Educação de Jovens e Adultos - EJA.

3. DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser realizadas de 16 de julho de 2024 a 04 de agosto de 2024 por meio do formulário <https://forms.gle/tUQsB31e4MAi9duF6>.

3.2. Serão utilizados como critérios de classificação das unidades escolares e desempate:

I. A oferta de itinerários formativos tangenciais ao processo: Mídias Digitais e Narrativas Socioliterárias;

II. A comprovação da capacidade física, com sala exclusiva na escola e logística para realização das oficinas;

III. A oferta da EJA na unidade escolar;

IV. Proximidade do centro do município.

4. DA 2ª ETAPA DO PROGRAMA

4.1. As Escolas selecionadas para realização do projeto deverão promover o processo de seleção de seus alunos entre 14 (quatorze) e 25 (vinte e cinco) anos do



GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ensino Médio, Ensino Médio Integrado e/ou EJA, por meio de uma ficha de inscrição que será enviada às escolas selecionadas.

4.2. O aluno orientado por profissional monitor terá noções de roteiro, pesquisa, sistemáticas de trabalho, estilos cinematográficos, tipos de narrativas audiovisuais, estrutura de sequências e cenas, fundamentos sobre enquadramentos, foco, profundidade, luz, captação de som, decupagem de material gravado e edição.

4.3. A carga horária mínima para as oficinas de formação audiovisual será de 47 (quarenta e sete) horas de aula, que serão preferencialmente distribuídas em 4 (quatro) horas por dia e ministradas por 2 (dois) monitores/oficineiros.

4.4. Cada turma será composta pelo mínimo de 10 (dez) alunos e o máximo de 25 (vinte e cinco).

4.5. Durante a realização das oficinas deverão ser formados grupos de trabalho que irão compor a equipe técnica do filme, com suas respectivas funções na área de roteiro, direção, produção e edição, além da equipe de *making of*.

4.6. Cada oficina em audiovisual dará origem a um curta-metragem do gênero documentário ou ficção.

4.7. Quando for selecionar os estudantes para compor a turma que participará das oficinas, a escola precisará estar atenta à necessidade apontada pelo IBCA de garantias de acesso ao Programa:

I - Oferecer pelo menos 20% (vinte por cento) das vagas das atividades de formação para pessoas negras;

II - Oferecer pelo menos 10% (dez por cento) das vagas das atividades de formação para pessoas indígenas;

III - Oferecer pelo menos 10% (dez por cento) das vagas das atividades de formação para pessoas com deficiência.

4.7.1. Caso as escolas não tenham estudantes interessados que se encaixem nesses critérios, as vagas poderão ser ofertadas e preenchidas por outros estudantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.8. Em cada município que sediará uma das oficinas haverá uma exibição gratuita do filme realizado pelos alunos do município, como parte da Mostra Audiovisual “Cinema em Toda Parte”, em data a ser definida.

5. MOSTRA AUDIOVISUAL “CINEMA EM TODA PARTE”

5.1. A Mostra Audiovisual “Cinema em Toda Parte” será essencial para formação da plateia, levando a produção audiovisual originária do programa ao seu público, como um elemento que possa estimular a população local a consumir a produção audiovisual brasileira, a frequentar locais de exibição e a compreender o processo de formação, criação e produção das obras audiovisuais realizadas nas oficinas culturais do Programa.

5.2. Será realizado um dia de Mostra Audiovisual “Cinema em Toda Parte” com a exibição dos 10 (dez) filmes realizados pelas oficinas dos 10 (dez) núcleos audiovisuais envolvidos.

5.3. A exibição das 10 (dez) obras será realizada no Parque Cultural Casa do Governador, no município de Vila Velha, em espaço aberto ao público, de forma gratuita, em data a ser definida.

5.4. A programação da Mostra Audiovisual “Cinema em Toda Parte” contará ainda com debates sobre as produções realizadas pelos alunos, bem como com recursos financeiros para locação e aquisição de equipamentos de projeção, sonorização e cadeiras, alimentação (lanches e refeições), transporte e hospedagem para os alunos dos 10 (dez) municípios envolvidos que comparecerão ao município sede dessa Mostra Audiovisual.

5.5. O Programa “Cinema em Toda Parte” também prevê a implantação de 10 (dez) núcleos audiovisuais, um em cada município atendido, com a entrega de um kit de equipamentos audiovisuais em cada um dos núcleos a serem formados a partir da execução do Programa.

5.6. Os núcleos audiovisuais serão implantados nas escolas ou centros culturais dos municípios contemplados pelas oficinas, com o objetivo de serem locais abertos à formação, criação de conteúdo, produção, discussão, acervo e difusão do audiovisual, principalmente dos filmes produzidos no Espírito Santo e demais estados do Brasil.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.6.1. Cada núcleo será equipado com infraestrutura que possa atender aos seus objetivos nos processos de formação, produção e difusão do audiovisual.

5.6.2. Os kits de equipamentos audiovisuais serão formados por fone de ouvido, microfone, câmera, tripé profissional, HD Externo, Cartão SDXC 64 Gb, Computador de Trabalho e gravador digital.

5.7. Além das oficinas em audiovisual, será ofertada em cada município participante uma formação para os professores da rede pública de ensino com o tema “Práticas de utilização do audiovisual na sala de aula”, com 3 (três) horas de duração cada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A execução do Programa será realizada entre os meses de agosto a dezembro de 2024.

6.2. Toda a programação do “Cinema em Toda Parte” será gratuita e amplamente divulgada para que os estudantes em seus variados níveis de renda e de instrução tenham acesso garantido às atividades formativas.

Vitória, 18 de julho de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VITOR AMORIM DE ANGELO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 18/07/2024 15:13:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2024 15:13:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSILENE PINTO DE LIMA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GS - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7H5DW0>